MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.057/84 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ"; à MARIA JOSÉ GOMES RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 17, quadra 01, lote nº 16, à MARIA JOSÉ GOMES RODRIGUES. Com os limites e caracteristicas seguintes : Limitando-se pelo lado direito com a V-186, pelo lado esquerdo ' limita-se com a V-170, fazendo frente para a V-170 e fundos com o lote nº 15, medindo 11.27mts de frente, 23.78mts na lateral direita, 22.67mts na lateral esquerda e 20.77mts nos fundos, num ' total de 338.61mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 18 DE SETEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal